

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REGRAS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD PARA CONTRATAÇÕES PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC.

O Sistema de Controle Interno do Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, LEI COMPLEMENTAR Nº. 064/2020, de 13 de outubro de 2020.

Considerando a [Lei Federal nº 14.133/2021 \(Lei de Licitações e Contratos Administrativos\)](#);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no [art. 5º](#) da referida lei, assim como às disposições do [Decreto-Lei nº 4.657/1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#);

Considerando que a União editou o [Decreto nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2022](#), que *Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional*, onde também trata do Documento de Formalização de Demanda – DFD para elaboração do plano de contratações anual;

Considerando que o Tribunal de Contas de Santa Catarina em 26 de setembro de 2022 editou a [Resolução n. TC-199/2022](#) – *Regulamenta, com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para contratações diretas de pequeno valor (art. 75, incisos I e II) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina*, também trata do Documento de Formalização de Demanda – DFD para essas contratações;

RESOLVE:

Art. 1º As contratações realizadas à luz da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) deverão ser precedidas de Documento de Formalização de Demanda – DFD, conforme Anexo I desta instrução.

Parágrafo único. No caso de sistema eletrônico e/ou outro modelo seja utilizado, imprescindível a indicação de todos os elementos do art. 2º desta instrução.

Art. 2º O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - Justificativa da necessidade da contratação;
- II - Descrição sucinta do objeto;
- III - Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;
- IV - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- V - Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação;
- VI - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VII - Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto;
- VIII - Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta);
- IX - Nome da **área requisitante** ou **técnica** com a identificação do responsável.

§ 1º No caso da ausência de alguma das informações dispostas no caput deverá ter alguma justificativa.

§ 2º O DFD poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 3º Compete a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Caibi a responsabilidade de preencher o DFD de suas solicitações para compras ou serviços ou obras.

Art. 4º Compete ao Controle Interno orientar e fiscalizar o cumprimento desta instrução, sendo que os casos de inobservância das normas aqui estabelecidas serão objeto de auditoria para apuração da responsabilidade e possíveis danos ao erário público, sendo imediatamente informado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que adote as providências necessárias.

Art. 5º Esta Instrução normativa entra em vigor a partir de 21 de agosto de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente, a Instrução Normativa Nº 002/2023 – DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Município de Caibi, 16 de Julho de 2025.

GRACIELA MARTA MARX
Controladora Interna

De acordo:

Eder Picoli
Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Requisitante:	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE PALMITOS
Responsável pela demanda:	CLERIO ANDRE ROVERSI
Matrícula:	930625-0 Conforme SIGRH
E-mail institucional:	6222cmt@cbm.sc.gov.br
2. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
2.1 - Justificativa da necessidade da contratação: Sera feita a contratação da empresa especializada para Realizar a teste hidrostático de Cilindros de 6,8L. E manutenção de torneiras da MSA.	
2.2 - Descrição sucinta do objeto: Sera feita a o teste Hidrostático e manutenção em torneira da MSA.	
2.3 - Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado: Empresas especializadas têm experiência no teste Hidrostático e manutencao de torneiras, que é fundamental para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos equipamentos de proteção individual (EPIs) usados pelos bombeiros.	
2.4 - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual. Sera feito o teste Hidrostático de um cilindro. E manutenção em uma terneira.	

2.5 - Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

R\$ 505,00 (Quinhento e cinco reais)

2.6 - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

Apos a liberação do pedido e liberação de nota de empenho.

2.7 - Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto

Médio

2.8 - Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta):

Foi optado pela empresa CNPJ 43.271.427/0001-37 devido ser a única a prestar o serviço.

Considerando a pertinência da demanda, AUTORIZO a presente aquisição, desde que verificada a existência de dotação orçamentária e recursos disponíveis.

Município de Caibi, 16 de Julho de 2025.

CLERIO ANDRE ROVERSI
Comandante GBM Palmitos